



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 3. 988, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a contratação de 01 (um) farmacêutico para atender necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Farmacêutico para atuar na Farmácia Básica Municipal.

§1º O Farmacêutico a ser contratado será escolhido por meio de Processo Seletivo Simplificado.

§2º O profissional a ser contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e perceberão uma remuneração mensal de R\$ R\$ 4.551,13 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

Parágrafo único: O prazo da contratação será pelo período de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como deverá ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 10 de março de 2021.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se.

**Claudiney do Couto Guimarães
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.**